



## DESPACHO N.º 18/2021

### Medidas excecionais orientadoras para o funcionamento das atividades do ano letivo 2020/21 - prorrogação

Considerando,

- A atual situação epidemiológica no país, no âmbito da doença COVID-19;
- O Decreto n.º 3-D/2021, de 29 de janeiro, que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República;
- As recomendações às instituições científicas e de ensino superior no contexto das medidas extraordinárias do estado de emergência do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 21 de janeiro de 2021;
- A necessidade de serem mantidas medidas pelo IPCB que contribuam ativamente para a contenção, prevenção e o controlo da doença COVID-19.

Determino a prorrogação das medidas excecionais orientadoras para o funcionamento das atividades do ano letivo 2020/21 constantes no Despacho N.º 10/21, de 22 de janeiro, até dia 19 de fevereiro de 2021.

De se divulgar a toda a comunidade académica.

Castelo Branco, 05 de fevereiro de 2021

O PRESIDENTE  
Prof. Doutor António Marques Fernandes